

**CONTRATO Nº 145/2015**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO E A EMPRESA DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.254.386/0001-32**, situada na Avenida 24 de Outubro, nº 793, Qd. 43, Lt. 03, Setor Campinas. Município de Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu bastante Procurador, Sr. Juliano Rodrigues Pimenta RG nº 3612760 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 796.824.481-15, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **86/2015**, ao Processo nº **2288/2015** e à proposta de preços apresentada em 29 de outubro de 2015, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº 57403200869254386000132.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo e o especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

LOTE 1					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	4	UN	PLÁSTICA N.3	

2	APONTADOR	15	UN	Apontador de lápis, de plástico rígido, para lápis grafite, sem reservatório, modelo simples.	Única
3	BLOCO ADESIVO (POSTIT) PEQUENO	40	Bloco	ADESIVO DA COR AMARELO COM 100 FOLHAS POR BLOCO	Duas (20 por entrega)
4	BLOCO ADESIVO ((POSTIT) MÉDIO	40	Bloco	ADESIVO DA COR AMARELO COM 100 FOLHAS POR BLOCO	Duas (20 por entrega)
5	BORRACHA BRANCA DESENHO TK-PLAST.7024	80	UN	DIMENSÕES 42X21X11MM	Duas (40 por entrega)
6	CANETA AZUL	450	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM	Duas (225 por entrega)
7	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR PRETA)	4	UN	METAL POINT (COR PRETA)	Única
8	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR VERMELHA)	2	UN	METAL POINT (COR VERMELHA)	Única
9	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	80	UN	FLUORESCENTE PONTA 4MM	Duas (40 por entrega)
10	CANETA MARCA TEXTO VERDE	80	UN	FLUORESCENTE PONTA 4MM	Duas (40 por entrega)
11	CANETA P/ TECIDO	6	UN	COR PRETA	Única
12	CANETA PRETA	400	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MEDIA 1.0MM	Duas (200 por entrega)
13	CANETA RETRO-PROJETOR AZUL	140	UN	PONTA 2.0MM	Duas (70 por entrega)
14	CANETA RETRO-PROJETOR PRETA	50	UN	PONTA 2.0MM	Duas (25 por entrega)
15	CANETA VERDE	150	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM	Duas (75 por entrega)
16	CANETA VERMELHA	150	UN	CRISTAL ESFERIOGRAFICA PONTA MÉDIA 1.0MM	Duas (75 por entrega)
17	CLIPS GIGANTE 8/0	40	CX	METAL (CAIXA C/50 UNDS)	Duas (20 por entrega)
18	CLIPS GRANDE 6/0	60	CX	METAL (CAIXA C/ UNDS)	Duas (30 por entrega)
19	CLIPS MEDIO N. 4/0	150	CX	METAL (CAIXA C/50 UNDS)	Duas (75 por entrega)
20	CLIPS PEQUENO 1/0	150	CX	METAL (CAIXA COM 100 UNDS)	Duas (75 por entrega)
21	COLA BRANCA 500 ML	16	UN	BRANCA 500 ML	Única
22	COLA EM BASTÃO	30	UN	Cola em bastão 40 g	Única

23	COLA PEQUENA	50	UN	COLA BRANCA	Duas (25 por entrega)
24	COLCHETES LATONADO N.6	2	CX	N6(CAIXA C/72 UNDS.ACC)	Única
25	CORRETIVO LIQUIDO	30	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	Única
26	EXTRATOR DE GRAMPO	30	UN	METAL,TAM 26/6 E 26/8 ZINCADO	Única
27	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO Vermelho	8	UN	40 ML	Única
28	FITA DUREX	8	UN	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MMX40M	Única
29	GRAFITE 0,5 mm	12	Tubos	GRAFITE 0,5MM TUBOS c/ 12	Única
30	GRAFITE 0,7 mm	12	Tubos	GRAFITE 0,7MM TUBOS c/ 12	Única
31	GRAMPO 26/6	100	CX	GRAMPOS P/GRANPEADOR GALV.CX. C/5000UNDS	Duas (50 por entrega)
32	GRAMPO P/ PASTA DE ARQUIVO	20	PCT	PLÁSTICAS DIMENSÕES 195X7X58MM PCT. C/50UNDS.	Única
33	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA	20	CX	EM AÇO ESTANHADO CX.C/50 JOGOS ACC-CODIGO 31229	Única
34	LACRE GRANDE 200 X 4,5	150	PCT	LACRE NYLON 200MMX4,5 PCT.C/100 UNDS.	Duas (75 por entrega)
35	LACRE PEQUENO 140 X 3,5	100	PCT	LACRE NYLON 140MMX3,5 PCT.C/100 UNDS.	Duas (50 por entrega)
36	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	30	UN	LAMINA PARA ESTILETE LARGO CX /10 LAMINAS	Única
37	LÁPIS BORRACHA	15	UN	LÁPIS BORRACHA	Única
38	LÁPIS PRETO	200	UN	LÁPIS N2	Duas (100 por entrega)
39	LAPISEIRA 0,5MM	10	UN	FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única
40	LAPISEIRA 0,5MM ( BICO DE METAL)	4	UN	COM BICO METAL, AVANÇO AUTOMÁTICO DE GRAFITE, FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL	Única
41	LAPISEIRA 0,7MM	10	UN	FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM PONTEIRA RETRÁTIL.	Única
42	LAPISEIRA 0,7 MM(BICO METAL)	4	UN	COM BICO METAL, AVANÇO AUTOMÁTICO DE GRAFITE, FORMATO TRIÂNGULAR, ERGONÔMICA E COM	Única

				PONTEIRA RETRÁTIL.	
43	PINCEL ATÔMICO AZUL	30	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (15 por entrega)
44	PINCEL ATÔMICO PRETO	70	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (35 por entrega)
45	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	20	UN	MARCADOR PERMANENTE	Duas (10 por entrega)
46	RÈGUA 30 CM	80	UN	EM PLÁSTICO CRISTAL DE 30 CM	Duas (40 por entrega)
47	TESOURA MÈDIA	20	UN	AÇO INOX 18 CM	Duas (10 por entrega)

**LOTE 2**

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	ACRÍLICO COM 02 BANDEJAS	Única
2	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	ACRÍLICO COM 03 BANDEJAS COR: FUMÊ	Única
3	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	40	UN	LARGURA 140MM ALTURA 200MM COM 96 FOLHAS	Única
4	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	300	UN	EM PAPELÃO	Duas (150 por entrega)
5	CAIXA P/ ARQUIVO PLASTICO POLIONDA AZUL	60	UN	EM PLÁSTICO CRISTAL DE 30 CM	Duas (30 por entrega)
6	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 Preta	200	UN	TAMANHO A4(COR PRETA)	Única
7	CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4 COR TRANSPARENTE	200	UN	TAMANHO A4(COR RANSPARENTE)	Única
8	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO (COR PRETA)	50	UN	TAMANHO OFICIO (COR PRETA)	Única
9	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO TRANSPARENTE	50	UN	TAMANHO OFICIO (TRANSPARENTE)	Única
10	COLETOR PARA IDENTIFICAÇÃO	50	UN	PLASTICO TAMANHO 25,5X18CM ESPESSURA 0,15MM COM ILHÓS	Única
11	ESTILETE GRANDE	40	UN	COM BASE PLASTICA 18MM	Única
12	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE REF. D-747	20	UN	METAL, MANUAL E CAPACIDADE P/26FLS.	Única
13	LIVRO DE PROTOCOLO	80	UN	FORMATO 154 MM x 216MM CONTEM 104 FOLHAS	Duas (40 por entrega)

14	PAPEL CARBONO DUAS FACES	100	UN	TAMANHO A 4 210 x 297 MM FACE DUPLA.	Única
15	PAPEL CONTACTO	60	MT	BOBINA C/ 45 CM x 25 METROS	Única
16	PASTA AZ COSTA ESTREITA	80	UN	PASTA AZ COSTA ESTREITA	Duas (40 por entrega)
17	PASTA AZ COSTA LARGA	80	UN	PASTA AZ COSTA LARGA	Duas (40 por entrega)
18	PASTA C/ ELASTICO	80	UN	PASTA EM CARTOLINA DE CORES VARIÁVEIS	Duas (40 por entrega)
19	PASTA C/ ELASTICO (amarela)	20	UN	PASTA EM CARTOLINA NA COR AMARELA	Duas (10 por entrega)
20	PASTA C/ ELASTICO (azul)	20	UN	PASTA EM CARTOLINA NA COR AZUL	Duas (10 por entrega)
21	PASTA C/ GRAMPO	60	UN	PASTA EM CARTOLINA DE CORES VARIÁVEIS	Duas (30 por entrega)
22	PASTA EM L	250	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE	Duas (125 por entrega)
23	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS (Branca)	20	UN	NA COR BRANCA TAMANHO OFICIO COM 4 GANCHOS PARA PAPEL A4	Duas (10 por entrega)
24	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS TRANSPARENTES	30	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO COM 4 GANCHOS PARA PAPEL A 4	Duas (15 por entrega)
25	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 35 MM	50	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE	Duas (25 por entrega)
26	PASTA SUSPENSÁ	150	UN	HASTE DE ARAME MARMODELLO	Duas (75 por entrega)
27	PASTA TIPO TUBO REF. 1070	6	CX	CAIXA COM 28, TIPO TUBO REF. 1070 COR AZUL, COM DOIS FUROS	Única
28	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO COR AMARELA	Duas (18 por entrega)
29	PASTAS PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO COR AZUL ESCURO	Duas (18 por entrega)
30	PILHA ALCALINA AAA	70	UN	PILHA AAA 1,5 V	Duas (35 por entrega)
31	PILHA PEQUENA	90	UN	PILHA AA 1,5 V	Duas (45 por entrega)
32	PORTA CANETA DUPLO	4	UN	ACRIL FUMÊ 330X330	Única
33	PORTA CANETA	8	UN	ACRIL FUMÊ 880X880	Única
34	PORTA CARTÕES P/ 500 UNID.	6	UN	PORTA CARTOES DE VISITA PARA 500 UNIDADES COM ÍNDICE	Única

35	PRANCHETA ACRILICA	20	UN	OFICÍO A 4 ACRÍLICA	Única
36	PRANCHETA DE DURATEX	10	UN	OFICÍO A 4 DURATEX	Única
37	SACO PLAST. P/ PASTA CATAL. REF. 12/04 FUR.	2000	UN	REF. 12//04 FUROS	Duas (1000 por entrega)
<b>LOTE 4</b>					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ENTREGA
1	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	1200	PCT	POLIETILENO 200 ml PCT 100 UND. ATÓXICO	Três (400 por entrega)
2	COPOS DESCARTAVEIS P/ CAFE	450	PCT	POLIETILENO 50 ML PCT 50 UND ATÓXICO	Duas (225 por entrega)

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os objetos inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelos preços unitários abaixo discriminados, totalizando **R\$ 17.169,00 (dezesete mil cento e sessenta e nove reais)**:

<b>LOTE 1</b>					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA	4	UN	2,00	8,00
2	APONTADOR	15	UN	0,50	7,50
3	BLOCO ADESIVO (POSTIT) PEQUENO	40	Bloco	2,40	96,00
4	BLOCO ADESIVO (POSTIT) MÉDIO	40	Bloco	2,00	80,00
5	BORRACHA BRANCA DESENHO TK-PLAST.7024	80	UN	1,00	80,00
6	CANETA AZUL	450	UN	0,55	247,50
7	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR PRETA)	4	UN	5,00	20,00
8	CANETA ENERGIL 0.7MM BAL (COR VERMELHA)	2	UN	5,00	10,00

9	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	80	UN	0,90	72,00
10	CANETA MARCA TEXTO VERDE	80	UN	0,90	72,00
11	CANETA P/ TECIDO	6	UN	3,50	21,00
12	CANETA PRETA	400	UN	0,55	220,00
13	CANETA RETRO-PROJETOR AZUL	140	UN	1,50	210,00
14	CANETA RETRO-PROJETOR PRETA	50	UN	1,50	75,00
15	CANETA VERDE	150	UN	0,55	82,50
16	CANETA VERMELHA	150	UN	0,55	82,50
17	CLIPS GIGANTE 8/0	40	CX	1,40	56,00
18	CLIPS GRANDE 6/0	60	CX	1,40	84,00
19	CLIPS MEDIO N. 4/0	150	CX	1,20	180,00
20	CLIPS PEQUENO 1/0	150	CX	1,00	150,00
21	COLA BRANCA 500 ML	16	UN	3,10	49,60
22	COLA EM BASTÃO	30	UN	2,40	72,00
23	COLA PEQUENA	50	UN	0,45	22,50
24	COLCHETES LATONADO N.6	2	CX	2,80	5,60
25	CORRETIVO LIQUIDO	30	UN	0,85	25,50
26	EXTRATOR DE GRAMPO	30	UN	0,70	21,00
27	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO Vermelho	8	UN	1,60	12,80
28	FITA DUREX	8	UN	0,90	7,20
29	GRAFITE 0,5 mm	12	Tubos	0,50	



30	GRAFITE 0,7 mm	12	Tubos	0,50	6,00
31	GRAMPO 26/6	100	CX	3,00	300,00
32	GRAMPO P/ PASTA DE ARQUIVO	20	PCT	6,40	128,00
33	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA	20	CX	7,00	140,00
34	LACRE GRANDE 200 X 4,5	150	PCT	6,80	1.020,00
35	LACRE PEQUENO 140 X 3,5	100	PCT	6,00	600,00
36	LAMINA P/ ESTILETE GRANDE	30	UN	2,00	60,00
37	LÁPIS BORRACHA	15	UN	1,70	25,50
38	LÁPIS PRETO	200	UN	0,25	50,00
39	LAPISEIRA 0,5MM	10	UN	2,10	21,00
40	LAPISEIRA 0,5MM ( BICO DE METAL)	4	UN	2,10	8,40
41	LAPISEIRA 0,7MM	10	UN	2,09	20,90
42	LAPISEIRA 0,7 MM(BICO METAL)	4	UN	2,10	8,40
43	PINCEL ATÔMICO AZUL	30	UN	0,95	28,50
44	PINCEL ATÔMICO PRETO	70	UN	0,95	66,50
45	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	20	UN	0,95	19,00
46	RÉGUA 30 CM	80	UN	0,40	32,00
47	TESOURA MÈDIA	20	UN	3,48	69,60
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	17,60	176,00





2	ARQUIVO MESA TIPO BANDEJA	10	UN	25,70	257,00
3	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS	40	UN	3,10	124,00
4	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO	300	UN	1,22	366,00
5	CAIXA P/ ARQUIVO PLASTICO POLIONDA AZUL	60	UN	2,77	166,20
6	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 Preta	200	UN	0,13	26,00
7	CAPA P/ENCADERNAÇÃO A4 COR TRANSPARENTE	200	UN	0,19	38,00
8	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO (COR PRETA)	50	UN	0,14	7,00
9	CAPA P/ENCADERNAÇÃO OFICIO TRANSPARENTE	50	UN	0,20	10,00
10	COLETOR PARA IDENTIFICAÇÃO	50	UN	14,13	706,50
11	ESTILETE GRANDE	40	UN	0,68	27,20
12	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE REF. D-747	20	UN	14,88	297,60
13	LIVRO DE PROTOCOLO	80	UN	4,00	320,00
14	PAPEL CARBONO DUAS FACES	100	UN	0,13	13,00
15	PAPEL CONTACTO	60	MT	1,80	108,00
16	PASTA AZ COSTA ESTREITA	80	UN	4,60	368,00
17	PASTA AZ COSTA LARGA	80	UN	4,60	368,00
18	PASTA C/ ELASTICO	80	UN	0,77	61,60
19	PASTA C/ ELASTICO (amarela)	20	UN	0,77	15,40
20	PASTA C/ ELASTICO (azul)	20	UN	0,77	15,40
21	PASTA C/ GRAMPO	60	UN	0,60	36,00
22	PASTA EM L	250	UN	0,42	105,00

23	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS (Branca)	20	UN	12,88	257,60
24	PASTA FICHARIO C/4 GANCHOS TRANSPARENTES	30	UN	8,70	261,00
25	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 35 MM	50	UN	1,50	75,00
26	PASTA SUSPENSA	150	UN	1,90	285,00
27	PASTA TIPO TUBO REF. 1070	6	CX	532,00	3.192,00
28	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	0,98	35,28
29	PASTAS PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	36	UN	0,98	35,28
30	PILHA ALCALINA AAA	70	UN	1,34	93,80
31	PILHA PEQUENA	90	UN	1,34	120,60
32	PORTA CANETA DUPLO	4	UN	4,98	19,92
33	PORTA CANETA	8	UN	2,94	23,52
34	PORTA CARTÕES P/ 500 UNID.	6	UN	34,00	204,00
35	PRANCHETA ACRILICA	20	UN	5,90	118,00
36	PRANCHETA DE DURATEX	10	UN	1,71	17,10
37	SACO PLAST. P/ PASTA CATAL. REF. 12/04 FUR.	2000	UN	0,13	260,00

**LOTE 4**

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	UNI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	1200	PCT	2,70	3.240,00
2	COPOS DESCARTAVEIS P/ CAFE	450	PCT	1,42	639,00

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:



4.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Logística, sendo que será emitida uma Ordem de Compra. Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de **20 (vinte) dias** para as entregas únicas e primeiras parcelas, e as demais, 30 (trinta) dias após a solicitação da Logística, no Almoarifado Geral, localizado na Avenida Anhanguera nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, seguindo a planilha do item 3, sendo o frete de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O objeto será recebido definitivamente após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação de objetos que vierem a ser recusados por apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

4.4 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.5 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.6 - A CONTRATANTE poderá alterar a quantidade dos produtos das entregas deste que informe antecipadamente a CONTRATADA.

4.7 - A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 – O material deverá ser entregue no Almoarifado da IQUEGO, com o devido agendamento, ficando a empresa fornecedora responsável pelo frete.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 – Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;



6.2 – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência, no ato do recebimento ou posteriormente.

6.5 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

6.6 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais no local e horário indicado pela Gerência de Logística, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas.

6.9 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

6.10 - Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.

6.11 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei n.º 8.666/93, e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a IQUEGO, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

6.12 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência.

6.13 - Entregar os produtos com nota fiscal, com data de emissão não superior a dez dias.

6.14 - Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.

6.15 – A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal dos objetos.

6.16 – Manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/1993, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;



6.17 – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 – notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento do material, fixando prazo para sua correção;

7.2 – notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.3 – definir local de entrega do objeto, observado o item 6.1.;

7.4 – disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

7.5 – efetuar os pagamentos, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;

7.6 – emitir Ordem de Compra e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada;

7.7 – dar conhecimento ao titular de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto;

7.8 – acompanhar a entrega dos materiais;

7.9 – conferir e atestar as notas fiscais referentes à execução do contrato;

7.10 – comunicar a CONTRATADA sobre qualquer defeito de fabricação ou material fora das especificações do Termo de Referência;

7.11 – rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens em desacordo com os Termos de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;

8.2 - O pagamento será efetuado integralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura no setor competente, devidamente atestada e com análise e aceite definitivo dos setores competentes da CONTRATANTE;

8.3 - Na ocorrência de rejeição da nota fiscal ou demais documentos, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



8.4 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estado vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.5 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

8.6 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

#### **CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

9.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até finalizar a entrega total do quantitativo adquirido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Gerência de Logística.

11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:

11.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

11.2.2.1 - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;



11.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços e/ou entrega de objetos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

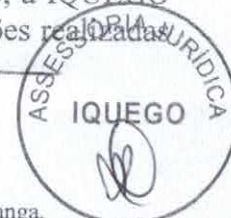
I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

12.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;



12.5 – As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

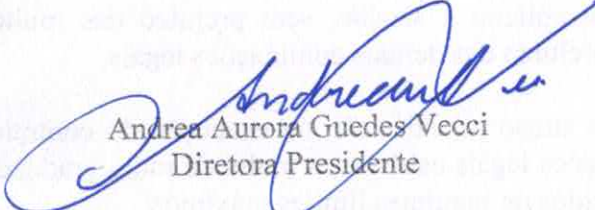
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

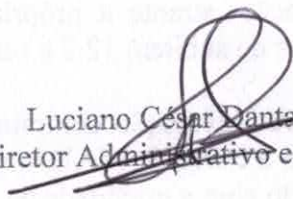
14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia 11 de novembro de 2015.

**CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**

  
Andrea Aurora Guedes Vecci  
Diretora Presidente

  
Luciano César Dantas Jales  
Diretor Administrativo e Financeiro

**CONTRATADA: DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**  
CNPJ nº 09.254.386/0001-32  
Juliano Rodrigues Pimenta  
CPF nº 796.824.481-15

**CNPJ: 09.254.386/0001-32**  
**Digital Papelaria e Informática Ltda**  
Av. 24 de Outubro, Nº 793 Q. 43  
L. 03 - Setor Campinas  
**CEP: 74.505-011**  
**L GOIÂNIA - GOIÁS**

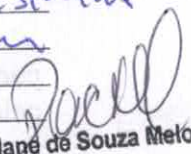
(Carimbo e Assinatura)

**TESTEMUNHAS:**

Nome Osaeli M. Gonçalves  
Ass. [Assinatura]  
RG nº 1168474-90  
CPF: 235039631-20

**TESTEMUNHAS:**

Nome HALIS Humberto A. Soares  
Ass. [Assinatura]  
RG nº 3127565  
CPF: 624.395611-24

  
Rachel Jane de Souza Melo  
Advogada  
OAB-GO 24.404  
IQUEGO